

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG E  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.951.451/0001-19, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30112-020, por seu Presidente, Danilo Silva Batista, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CAU/BR A10052-8, titular do CPF 403.523.746-91, residente e domiciliado nesta Urbe, doravante denominado **CAU/MG**, e a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Avenida Barbacena, nº 1200 – 18º andar – Ala A1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, representada por seu Diretor Cemig Distribuição, **Ronaldo Gomes de Abreu**, portador da carteira de identidade nº MG-2.868.468 SSP/MG, CPF 563.307.236-72, e pelo Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, **Hudson Félix Almeida**, portador da carteira de identidade nº 3.509.140 SSP/MG, CPF 539.156.236-87, doravante denominada **CEMIG D**, resolvem firmar o presente convênio, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 13.303/2016, no que couber, legislação complementar e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Acordo, a cooperação técnica entre as partes, no sentido de intensificar e ampliar o relacionamento Institucional com vistas a prestar informações sobre segurança em obras com risco iminente de acidente, identificadas por empregados da Cemig D e/ou do CAU/MG, bem como estabelecer procedimentos para sua efetivação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CEMIG D:**

2.1.1 Informar a seus empregados da necessidade de indicar, voluntariamente, a título de colaboração, tão logo seja possível, ao CAU/MG, de preferência, por e-mail, os endereços das novas ligações de energia elétrica e aqueles que reputam em condições de risco de acidente na rede elétrica, para fiscalização;

2.1.2 Divulgar o e-mail, a ser citado pelo CAU/MG, entre seus empregados, para atender o item anterior;

2.1.3 Fornecer todo material informativo de segurança (cartilha, folhetos explicativos, etc), para o CAU/MG distribuir nas obras indicadas;

2.1.4 Preparar treinamento a distância sobre segurança em obras relacionadas ao sistema elétrico, para capacitação dos profissionais do CAU/MG e das suas associações;

2.1.5 Disponibilizar empregados para prestar esclarecimentos de dúvidas e realização de reciclagens, em reunião a ser realizada ao menos 1 (uma) vez por semestre;

2.1.6 Fornecer material didático para a divulgação em sites, redes sociais, materiais impressos e outros;

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/MG:**

2.2.1 Entregar cartilhas e folhetos explicativos, com dicas sobre segurança na construção civil, próximo a rede elétrica, fornecidos pela CEMIG D, quando das fiscalizações das obras;



2.2.2 Realizar visitas nas obras indicadas pelos empregados da Cemig D, para fiscalização e orientações, em relação às questões de segurança com rede elétrica;

2.2.3 Criar e-mail específico para recebimento de endereços de obras em execução;

2.2.4 Disponibilizar profissionais para esclarecimento de dúvidas e realização de reciclagens, a ser realizada ao menos 1 (uma) vez por semestre;

2.2.5 Fornecer mensalmente os quantitativos de materiais distribuídos, obras fiscalizadas e pessoas orientadas em relação ao tema segurança em obras;

2.2.6 Ceder espaço para a Cemig D falar sobre segurança em eventos que julgar necessários, tais como palestras, cursos, treinamentos e campanhas nas áreas de segurança do trabalho e educação em saúde, relacionados ao CAU/MG;

2.2.7 Abrir coluna de segurança nos meios de comunicação para publicação/divulgação com material didático fornecido pela CEMIG D.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS CONVENIENTES**

Planejar, coordenar, fomentar e executar, no limite da respectiva obrigação, o objeto deste convênio;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, por conta do CAU/MG, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação, encaminhando cópia da mesma para a CEMIG D.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá transferência de recursos financeiros envolvidos na execução do presente convênio e todos os custos serão arcados pelas partes envolvidas, cada qual nas suas respectivas atividades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CAU/MG exercerá, por meio de fiscal e inspetores designados, ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os serviços prestados, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que seja a outra parte notificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Toda e qualquer alteração do presente convênio deveser submetida à apreciação e aprovação dos partícipes, para posterior celebração de Termo Aditivo.

9.2 Em hipótese alguma será permitido o aditamento que vise à alteração do objeto pactuado e que decorra em modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no plano de trabalho.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os participantes elegem o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária de Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justas e convenientes, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**



Danilo Silva Batista  
Presidente

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

---

Ronaldo Gomes de Abreu  
Diretor

---

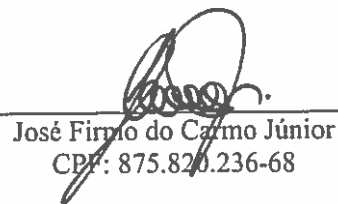
Hudson Félix de Almeida  
Diretor

Testemunhas:



---

João José Magalhães Soares  
CPF: 808.621.106-10



---

José Firmino do Carmo Júnior  
CPF: 875.820.236-68